



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **09/06/2016 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 09/06/2016**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, **Anexo V**, composto pelo arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

5.1.1. Órgão: 02 – Poder Executivo.

5.1.2. Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Governo.

5.1.2.1. Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

5.1.2.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5.1.3. Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

5.1.3.1. Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

5.1.3.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5.1.4. Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.1.4.1. Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

5.1.4.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5.1.4.2. Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Educação.

5.1.4.2.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5.1.4.3. Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.1.4.3.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- 5.1.5. Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
 - 5.1.5.1. Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
 - 5.1.5.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 - 5.1.5.2. Projeto/Atividade: 6.025 – Manutenção do Conselho Tutelar.
 - 5.1.5.2.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- 5.1.6. Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.
 - 5.1.6.1. Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
 - 5.1.6.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- 5.1.7. Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
 - 5.1.7.1. Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
 - 5.1.7.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 - 5.1.7.2. Projeto/Atividade: 2.030 – Conservação de Estradas Vicinais.
 - 5.1.7.2.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 - 5.1.7.3. Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção dos Serviços Urbanos.
 - 5.1.7.3.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- 5.1.8. Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
 - 5.1.8.1. Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
 - 5.1.8.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 - 5.1.8.2. Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção dos Serviços Assistência Agropecuária.
 - 5.1.8.2.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- 5.1.9. Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
 - 5.1.9.1. Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
 - 5.1.9.1.1. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar na licitação:
 - 6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - 6.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 7.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que altere o texto do edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.
 - 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
8. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
 - 8.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.
 - 8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
 - 8.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
 - 8.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 8.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 8.4.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.
 - 8.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 8.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.
 - 8.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
9. **DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
 - 9.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.
- 9.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 10.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
 - 10.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do **Anexo II** deste edital, e;
 - 10.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.
- 10.2. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de Condição de ME ou EPP conforme modelo sugestivo **Anexo VIII**.
- 10.3. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 10.4. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:
 - 10.4.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:
ENVELOPE N.º 01
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 13/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
 - 10.4.2. Envelope contendo os documentos de habilitação:
ENVELOPE N.º 02
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 13/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
- 10.5. Será admitida a remessa dos envelopes "01" – proposta de preços e "02" - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens "1.2", "10.1", "10.1.1", "10.1.2" e "10.2".
- 10.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 10.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 10.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 10.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.10. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 10.11. A não entrega da Declaração exigida no subitem “10.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 10.12. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

- 11.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
- 11.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.3. No valor da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 11.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 11.5. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 11.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.8. **Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin-PR, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, situado na Estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, ou em outro local determinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 11.9. **Validade da proposta:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa.
- 11.10. **Garantia:** A contratada deverá prestar garantia dos produtos fornecidos.
 - 11.10.1. Os pneus novos deverão possuir prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos contados da data de entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação ocultos, objetivando assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração Pública.
 - 11.10.2. Não se incluem na garantia estabelecida, os defeitos originários pelo mau uso ou uso inadequado do produto pelo Órgão Municipal e aqueles decorrentes do desgaste normal e esperado do produto.
 - 11.10.3. Prevaecem sobre os demais produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Paulo Frontin-PR os direitos de consumidor final.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.11. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 11.12. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.
- 11.13. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
 - 11.13.1. Marca, preço unitário, total parcial e global.
- 11.14. As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** 'AUTO COTAÇÃO' disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin-PR, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software '**Compras Auto Cotação**' em sua última versão (2.0.21), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:
 - 11.14.1. <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=240516112419&s=33&v=2.0.21&t=1>
 - 11.14.2. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "**Compras Auto Cotação**", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.
- 11.15. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço Máximo previsto.
 - 11.15.1. O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:
 - 11.15.1.1. Sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;
 - 11.15.1.2. Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;
 - 11.15.1.3. Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;
 - 11.15.1.4. Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
 - 11.15.1.5. Prazo de entrega: até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 11.16. Depois de preenchidos os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 11.17. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 11.18. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no **Anexo V** do presente edital.

12. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;
 - 12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

12.2.1. DA HABILITAÇÃO

- 12.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 12.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.

12.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- 12.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.2.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.2.2.6. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.2.2.7. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.2.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.3.1.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.2.3.1.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE.

Observação: a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

12.2.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

12.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1. Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.

12.2.4.1.1. Deverá constar do atestado/certidão/declaração, em destaque, os seguintes dados: identificação do contratante; local; período; descrição e quantitativo dos produtos fornecidos.

12.2.5. DECLARAÇÕES

12.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

12.2.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

12.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

- 12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
 - 12.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 12.4.2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
 - 12.4.3. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
 - 12.4.4. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 12.5. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.
- 12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
 - 13.2.1. Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VIII**).
- 13.3. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.
 - 13.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.3.1.1. não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - 13.3.1.2. apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexecutáveis;
 - 13.3.1.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 13.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 13.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 13.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 13.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 13.11. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 13.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 13.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 13.11.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 13.11.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “13.11.2.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 13.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 13.11.4. O disposto no item “13.11.2” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.13.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.13.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 13.13.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;
- 13.13.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.13.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.
- 13.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.
- 13.17. Nas situações previstas nos itens "13.9", "13.10" e "13.16", a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 13.19. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. É facultado ao Município de Paulo Frontin, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 16.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin.
- 17.2. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 17.3. É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.
- 17.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses depois de homologada a licitação.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 18.2. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar no ato de assinatura do Termo de Contrato, documentos pertinentes aos itens do objeto do contrato, que em razão de lei ou regulamento, são passíveis de controle ambiental e atendimento aos padrões mínimos de qualidade:
- 18.2.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em vigor, em nome do licitante, ou do fabricante, ou do importador, obrigatória àqueles produtos cotados, produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior;
- 18.2.2. Certificação expedida por organismo acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, comprovando atenderem os requisitos de avaliação de conformidade deste Instituto;
- 18.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.
- 19.4. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 19.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 19.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.
- 19.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não mantiver a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
 - 24.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
 - 24.4.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 24.4.3. adiar a data da sessão pública;
 - 24.4.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
 - 24.4.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 24.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
 - 24.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 24.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.paulofrontin.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

- 25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26. ANEXOS DO EDITAL

- 26.1. I Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 26.2. II Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- 26.3. III – Declaração de Idoneidade;
- 26.4. IV – Modelo de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 26.5. V – Termo de Referência;
- 26.6. VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.7. VII – Minuta Contrato/Termo;
- 26.8. VIII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- 26.9. IX – Proposta de Preços;
- 26.10. X – Planilha de quantitativos e custos unitários.

Paulo Frontin, 23 de maio de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 13/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 13/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 13/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 13/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 13/2016

Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar às Secretarias requisitantes o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto da presente licitação não se inclui em nenhuma das condutas vedadas a agentes políticos, em ano eleitoral, prevista nos Art. 73, 74, 75, 76, 77 e 78 da Lei nº 9.504/97 – Lei das Eleições.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Quadro 1 – Relação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal:

Item	Equipamento	Ano	Motor	Combustível	Placa
1	Micro ônibus Volare V8	2014	Cummis	Diesel	AZH 5141
2	Micro ônibus Volare V8	2014	Cummis	Diesel	AZH 5142
3	Micro ônibus Volare V8	2014	Cummis	Diesel	AZH 5143
4	Micro ônibus Volare V8	2014	Cummis	Diesel	AZH 5144
5	Micro ônibus Volare V8	2014	Cummis	Diesel	AZH 5145
6	Micro ônibus Volare V8	2014	Cummis	Diesel	AZH 5146
7	Micro ônibus Volare V8	2014	Cummis	Diesel	AZH 5147
8	Micro ônibus Mercedes Benz	2015	Mercedes	Diesel	AZN 4176
9	Micro ônibus Mercedes Benz	2015	Mercedes	Diesel	AZN 4177
10	Micro ônibus Volkswagen 15190	2014	Volkswagen	Diesel	AYT 3482
11	Micro ônibus Volkswagen 15190	2014	Volkswagen	Diesel	AYT 3483
12	Caminhão Agrale 14000	2014	Cummis	Diesel	AYJ 4687
13	Caminhão Agrale 14000	2014	Cummis	Diesel	AYJ 4688
14	Caminhão Iveco	2014	Fiat	Diesel	AZZ 9625
15	Caminhão Iveco	2014	Fiat	Diesel	AZZ 9627
16	Caminhão Ford Cargo 2429	2015	Ford	Diesel	AZQ 9367
17	Caminhão Ford Cargo 2629	2012	Ford	Diesel	AVT 0954



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18	Mercedes Benz Atron 2729	2014	Mercedes	Diesel	AYK 8236
19	Caminhão Volkswagen 11130	1986	Volkswagen	Diesel	ADP 5609
20	Caminhão Volkswagen 11140	1990	Volkswagen	Diesel	AAH 6758
21	Mercedes Benz Sprinter 313 CDI	2007	Mercedes	Diesel	APT 8390
22	Mercedes Benz Sprinter	2015	Mercedes	Diesel	BAE 2441
23	Renault Master Altchamb	2006	Renault	Diesel	ANN 2573
24	Renault Master	2002	Renault	Diesel	DLB 2034
25	Fiat Ducato	2005	Fiat	Diesel	AMT 7442
26	Micro ônibus Volkswagen	2009	Volkswagen	Diesel	ARP 9837
27	Ônibus Mercedes Benz 1318	1992	Mercedes	Diesel	BWB 7376
28	Micro ônibus Iveco	2013	Fiat	Diesel	AXP 3970
29	Micro ônibus Iveco	2009	Fiat	Diesel	ARP 8959
30	Motoniveladora FiatAlys	1985	Fiat	Diesel	
31	Motoniveladora Caterpillar 120K	2013	Caterpillar	Diesel	
32	Motoniveladora Yto PY-200 TF	2012	Caterpillar	Diesel	
33	Motoniveladora Huber Warco	1975	Scania	Diesel	
34	Rolo compactador Yto	2014	Caterpillar	Diesel	
35	Trator New Holland	2011	Ford	Diesel	
36	Toyota Bandeirante	1977	MWM	Diesel	AGO 7392
37	Retroescavadeira B110-B	2012	Ford	Diesel	
38	Retroescavadeira 110B	2011	Ford	Diesel	
39	Retroescavadeira JCB 214-E	2005	Cummis	Diesel	
40	Retroescavadeira JCB 3-C	2012	Perkins	Diesel	
41	Retroescavadeira Case 580-H	1993	Cummis	Diesel	
42	Carregadeira Case W-18	1987	Scania	Diesel	
43	Lancha navegadora (draga)	1990	Scania	Diesel	
44	Roçadeira Sthill FS-220	2014		Gasolina	
45	Roçadeira Sthill 220	2005		Gasolina	
46	Roçadeira Sthill 280	2007		Gasolina	
47	Motosserra Sthill	2013		Gasolina	
48	Retroescavadeira 580-L	1999	Cummis	Diesel	
49	Trator 4200 Agrale 4x4	2005	Ford	Diesel	
50	Volkswagen Gol 1.0	2005	Volkswagen	Flex	MFO 6502
51	Volkswagen Gol 1.0	2012	Volkswagen	Flex	AVL 2359
52	Volkswagen Gol 1.0	2013	Volkswagen	Flex	AXO 3834
53	Volkswagen Gol 1.0	2011	Volkswagen	Flex	AUX 3620
54	Fiat Uno Mille Fire	2005	Fiat	Flex	ANE 9928
55	Fiat Uno Mille Economy	2011	Fiat	Flex	AUX 6657
56	Volkswagen Saveiro CS	2016	Volkswagen	Flex	BAI 7974
57	Fiat Palio Fire	2003	Fiat	Gasolina	ALA 9044



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

58	Fiat Palio Fire	2005	Fiat	Gasolina	AND 6774
59	Fiat Fiorino Working	1998	Fiat	Gasolina	AIB 1722
60	Fiat Uno Mille	2015	Fiat	Gasolina	BAK 5629
61	Fiat Palio Essence 1.6	2011	Fiat	Flex	ATV 4402
62	Chevrolet Spin 1.8	2014	Chevrolet	Gasolina	AYO 3517
63	Volkswagen Kombi	2011	Volkswagen	Flex	AUB 3207
64	Volkswagen Kombi	2002	Volkswagen	Gasolina	AKM 5476
65	Volkswagen Kombi	2012	Volkswagen	Gasolina	AVJ 3630
66	Fiat Doblo EX	2005	Fiat	Gasolina	ANK 1691
67	Ônibus Scania	1988	Scania	Diesel	CTA 0852
68	Renault Sandero Stepway	2016	Renault	Flex	BAC 7902

3.3. Quadro 2 - Relação dos itens do Processo e a qual veículo, máquina e equipamento se destina, conforme Quadro 1:

Item	Descrição	Destinação veículo, máquina e equipamento (Item – Quadro 1)
1	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
2	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
3	PNEU 275/80 R 22,5 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)	12, 13, 14, 15, 18
4	PNEU RADIAL 1000 R 20 16 LONAS PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)	16, 19, 20, 27
5	PNEU 19.5L24 PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	37, 38
6	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS PARA TRATOR AGRÍCOLA	37, 38
7	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	35, 36
8	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	35, 36
9	PNEU 1400X24 16 LONAS	31, 32, 33, 41
10	PNEU RADIAL 225/70 R 15 8 LONAS	21, 22
11	PNEU 1100X22 LISO	67
12	PNEU 1100XX22 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)	67
13	PNEU 14X17.5 10 LONAS	40
14	PNEU RADIAL 205/75 R 16 8 LONAS	23, 24
15	PNEU RADIAL 175/70 R 13	50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59
16	PNEU RADIAL 195/55 R 15	61
17	PNEU 12/16.5 10 LONAS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	41
18	PNEU RADIAL 205/70 R 14 8 LONAS	63, 64, 65
19	PNEU RADIAL 205/55 R 16	68
20	PNEU 700 R 16 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)	36
22	CÂMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	12, 13, 14, 15, 18
23	CÂMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	16, 19, 20, 27
24	CÂMARA DE AR, PNEU 19.5L24	37, 38
25	CÂMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18	37, 38
26	CÂMARA DE AR, PNEU 1400X24	31, 32, 33, 41
27	CÂMARA DE AR, PNEU 225/70 R 15	21, 22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

29	CÂMARA DE AR, PNEU 205/75 R 16	23, 24
30	CÂMARA DE AR, PNEU 700 R 16	36
31	CÂMARA DE AR, PNEU 1100x22	67
32	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	12, 13, 14, 15, 18
33	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	16, 19, 20, 27
34	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PNEU 19.5L24	37, 38
35	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18	37, 38
36	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PNEU 1400X24	31, 32, 33, 41
37	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PNEU 14x17.5	40
38	PROTETOR DE CÂMARA DE AR, PNEU 1100x22	67

3.4. No relatório **ANEXO X** apenas a este Edital estão descritos os itens, seu código, quantidades, preço unitário e total parcial máximo admitido e preço total máximo admitido para o item. A descrição completa dos itens do processo poderão ser visualizadas no arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”.

3.5. Todos os produtos objeto deste Termo deverão ser novos, de primeira vida. Que atendam rigorosamente às especificações e exigências às normas da ABNT e aos regulamentos do Inmetro. Não podendo ser remoldado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou qualquer outro processo de recondicionamento.

3.6. Os pneus novos, produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais leves e rebocados deverão possuir certificação expedida por organismo acreditado junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, comprovando atender os requisitos de avaliação de conformidade deste Instituto.

3.7. Os pneus novos deverão possuir prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos contados da data de entrega, contra vícios ou defeitos de fabricação ocultos, objetivando assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração Pública.

3.7.1. Não se incluem na garantia estabelecida, os defeitos originários pelo mau uso ou uso inadequado do produto pelo Órgão Municipal e aqueles decorrentes do desgaste normal e esperado do produto.

3.8. As quantidades dos produtos são estimadas e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pela proponente.

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, situado na Estrada de Vera Guarani, Paulo Frontin - PR, ou em outro local determinado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin.

4.4.1. Os pneus, no ato da entrega, NÃO poderão ter prazo de fabricação superior a 06 (seis) meses.

4.4.2. Todos os produtos, no ato de entrega, deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 4.4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4.8. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 4.8 - O Município de Paulo Frontin poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 4.9 - À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.
- 4.11 – Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.4. São obrigações da Contratada

6.4.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ../2016

No dia .. do mês de do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF sob o nº. 648.672.349-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2016, Processo Licitatório nº. 13/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

Jamil Pech – Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º NumContrato
Processo Licitatório n.º 13/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2016
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 13/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016** para **Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ./2016** do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.4.1. Os pneus, no ato da entrega, **NÃO** poderão ter prazo de fabricação superior a 06 (seis) meses.

1.4.2. Todos os produtos, no ato de entrega, deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016** e respectiva Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **Processo Licitatório n.º 13/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016** para **Registro de Preços**.

8. DAS PENALIDADES

O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Processo Licitatório n.º 13/2016
Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório n.º 13/2016

Pregão Presencial (SRP) n.º 10/2016

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do arquivo digital “AUTO COTAÇÃO”, o qual é parte integrante deste Edital.

2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5 – Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

6 - A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global;

b) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no arquivo digital do presente edital.

7 – As proponentes interessadas em participar da presente licitação deverão baixar o **arquivo digital** ‘AUTO COTAÇÃO’ disponível para este processo licitatório ou solicitá-lo no Setor de Licitações do Município de Paulo Frontin-PR, o qual contém os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software ‘**Compras Auto Cotação**’ em sua última versão (2.0.21), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será obtido através do seguinte endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=240516112419&s=33&v=2.0.21&t=1>

7.1 – O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “Compras Auto Cotação”, caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

8 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando **marca e preço unitário** do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

8.1 – O licitante deverá preencher o campo **RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES DO FORNECEDOR** com informações de que:

a) sobre o preço cotado estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, todas as despesas com obrigações sociais, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) Que os produtos serão entregues conforme as especificações descritas no edital e na proposta de preços;
- c) Que substituirá sem prejuízo para o Município, os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações;
- d) Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- e) Prazo de entrega: até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9 – Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10 – O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo com os dados da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/05/2016 a 17/05/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Anó: 13/2016						
1	19621	PNEU RADIAL 215/75R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO	U	80,000	893,2500	71.460,00
2	19595	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 10 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	U	60,000	838,9700	50.338,20
3	19597	PNEU 275/80 R 22,5 USO MISTO CIDADE E CAMPO	U	60,000	1.532,8400	91.970,40
4	19600	PNEU RADIAL 1000 R 20 16 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	U	40,000	1.417,8500	56.714,00
5	19603	PNEU 19.5L24 PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	U	6,000	2.997,6700	17.986,02
6	14433	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS PARA TRATOR AGRÍCOLA	U	4,000	1.648,7500	6.595,00
7	19608	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	U	4,000	2.903,2700	11.613,08
8	19609	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	U	4,000	1.516,3400	6.065,36
9	14424	PNEU 1400X24 16 LONAS.	U	64,000	2.322,8100	148.659,84
10	14449	PNEU RADIAL 225/70 R 15 8 LONAS.	U	20,000	563,0500	11.261,00
11	19611	PNEU 1100x22 LISO	U	20,000	1.584,4700	31.689,40
12	19612	PNEU 1100x22 PARA USO MISTO CIDADE E CAMPO	U	20,000	1.673,0100	33.460,20
13	14431	PNEU 14X17.5 14 LONAS.	U	8,000	1.915,4100	15.323,28
14	14442	PNEU RADIAL 205/75 R 16 8 LONAS.	U	16,000	548,2300	8.771,68
15	14421	PNEU RADIAL 175/70 R 13.	U	80,000	204,2600	16.340,80
16	19617	PNEU RADIAL 195/55 R 15	U	16,000	347,3900	5.558,24
17	14450	PNEU 12/16.5 10 LONAS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	U	4,000	863,0000	3.452,00
18	14441	PNEU RADIAL 205/70 R 14 8 LONAS.	U	16,000	490,6000	7.849,60
19	19618	PNEU RADIAL 205/55 R 16	U	14,000	407,5100	5.705,14
20	19619	PNEU 700 R 16 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)	U	8,000	500,0000	4.000,00
22	19598	CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	U	60,000	132,7500	7.965,00
23	19601	CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	U	40,000	105,0000	4.200,00
24	19604	CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	U	6,000	299,2500	1.795,50
25	14445	CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18.	U	6,000	137,4000	824,40
26	14422	CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	U	60,000	226,3300	13.579,80
27	19610	CAMARA DE AR, PNEU 225/70 R 15	U	20,000	66,6700	1.333,40
29	19616	CAMARA DE AR, PNEU 205/75 R 16	U	16,000	68,3300	1.093,28
30	19620	CAMARA DE AR, PNEU 700 R 16	U	8,000	70,3300	562,64
31	19622	CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	U	20,000	130,7500	2.615,00
32	19599	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	U	60,000	60,5000	3.630,00
33	19602	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	U	40,000	39,4100	1.576,40
34	19605	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	U	6,000	126,4000	758,40
35	19606	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18	U	6,000	200,0000	1.200,00
36	14425	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	U	60,000	83,1700	4.990,20
37	19615	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 14x17.5	U	8,000	180,0000	1.440,00

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/05/2016 a 17/05/2016)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:		13/2016				
38	19613	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	U	20,000	46,0000	920,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM.	----->	653.297,26
				TOTAL	----->	653.297,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2016									
Licitação: 10/2016 - PR									
Data da Homologação:									
Fornecedor: 6347 - SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA									
1	19621	PNEU RADIAL 215/75R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO		U	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
2	19595	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 10 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO		U	60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
3	19597	PNEU 275/80 R 22,5 USO MISTO CIDADE E CAMPO		U	60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
4	19600	PNEU RADIAL 1000 R 20 16 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO		U	40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
5	19603	PNEU 19.5L24 PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	ROAD GUIDER	U	6,000	0,0000	2.692,5000	16.155,00	Desclassif.
6	14433	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS PARA TRATOR AGRICOLA	ROAD GUIDER	U	4,000	0,0000	1.425,0000	5.700,00	Desclassif.
7	19608	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA		U	4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
8	19609	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA		U	4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
9	14424	PNEU 1400X24 16 LONAS.	ROAD GUIDER	U	64,000	0,0000	2.315,0000	148.160,00	Desclassif.
10	14449	PNEU RADIAL 225/70 R 15 8 LONAS.		U	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
11	19611	PNEU 1100x22 LISO		U	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
12	19612	PNEU 1100x22 PARA USO MISTO CIDADE E CAMPO		U	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
13	14431	PNEU 14X17.5 14 LONAS.	ROAD GUIDER	U	8,000	0,0000	1.648,5000	13.188,00	Perdeu
14	14442	PNEU RADIAL 205/75 R 16 8 LONAS.		U	16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
15	14421	PNEU RADIAL 175/70 R 13.		U	80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
16	19617	PNEU RADIAL 195/55 R 15		U	16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
17	14450	PNEU 12/16.5 10 LONAS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	ROAD GUIDER	U	4,000	0,0000	862,0000	3.448,00	Desclassif.
18	14441	PNEU RADIAL 205/70 R 14 8 LONAS.		U	16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
19	19618	PNEU RADIAL 205/55 R 16		U	14,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
20	19619	PNEU 700 R 16 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)		U	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
22	19598	CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	RS	U	60,000	0,0000	129,0000	7.740,00	Desclassif.
23	19601	CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	RS	U	40,000	0,0000	104,0000	4.160,00	Desclassif.
24	19604	CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24		U	6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
25	14445	CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18.	RS	U	6,000	0,0000	66,0000	396,00	Perdeu
26	14422	CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	RS	U	60,000	0,0000	214,5000	12.870,00	Desclassif.
27	19610	CAMARA DE AR, PNEU 225/70 R 15	RS	U	20,000	0,0000	64,0000	1.280,00	Desclassif.
29	19616	CAMARA DE AR, PNEU 205/75 R 16	RS	U	16,000	0,0000	64,0000	1.024,00	Desclassif.
30	19620	CAMARA DE AR, PNEU 700 R 16	RS	U	8,000	0,0000	66,0000	528,00	Desclassif.
31	19622	CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	RS	U	20,000	0,0000	129,0000	2.580,00	Desclassif.
32	19599	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	IRBO	U	60,000	0,0000	58,0000	3.480,00	Desclassif.
33	19602	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	IRBO	U	40,000	0,0000	39,0000	1.560,00	Desclassif.
34	19605	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	IRBO	U	6,000	0,0000	122,0000	732,00	Desclassif.
35	19606	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18		U	6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
36	14425	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	IRBO	U	60,000	0,0000	83,0000	4.980,00	Desclassif.
37	19615	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 14x17.5		U	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 13/2016 Licitação: 10/2016 - PR Data da Homologação:

Fornecedor: 6347 - SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA

38	19613	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1100x22		U	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
Total do Fornecedor ----->					980,000			227.981,00	

Nr. do Processo: 13/2016 Licitação: 10/2016 - PR Data da Homologação:

Fornecedor: 8714 - MODELO PNEUS LTDA

1	19621	PNEU RADIAL 215/75R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO	BRIDGESTONE	U	80,000	0,0000	892,0000	71.360,00	Desclassif.
2	19595	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 10 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI	U	60,000	0,0000	1.036,0000	62.160,00	Desclassif.
3	19597	PNEU 275/80 R 22,5 USO MISTO CIDADE E CAMPO	BRIDGESTONE	U	60,000	0,0000	1.532,0000	91.920,00	Perdeu
4	19600	PNEU RADIAL 1000 R 20 16 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	FIRESTONE	U	40,000	0,0000	1.415,0000	56.600,00	Desclassif.
5	19603	PNEU 19.5L24 PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	PIRELLI	U	6,000	0,0000	2.588,0000	15.528,00	Desclassif.
6	14433	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS PARA TRATOR AGRÍCOLA	PIRELLI	U	4,000	0,0000	1.192,0000	4.768,00	Desclassif.
7	19608	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	FIRESTONE	U	4,000	0,0000	2.590,0000	10.360,00	Desclassif.
8	19609	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	FIRESTONE	U	4,000	0,0000	1.270,0000	5.080,00	Desclassif.
9	14424	PNEU 1400X24 16 LONAS.	PIRELLI	U	64,000	0,0000	2.300,0000	147.200,00	Desclassif.
10	14449	PNEU RADIAL 225/70 R 15 8 LONAS.	BRIDGESTONE	U	20,000	0,0000	529,0000	10.580,00	Desclassif.
11	19611	PNEU 1100x22 LISO	PIRELLI	U	20,000	0,0000	1.298,0000	25.960,00	Perdeu
12	19612	PNEU 1100x22 PARA USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI	U	20,000	0,0000	1.490,0000	29.800,00	Perdeu
13	14431	PNEU 14X17.5 14 LONAS.	FORERUNER	U	8,000	0,0000	1.250,0000	10.000,00	Venceu
14	14442	PNEU RADIAL 205/75 R 16 8 LONAS.	BRIDGESTONE	U	16,000	0,0000	548,0000	8.768,00	Desclassif.
15	14421	PNEU RADIAL 175/70 R 13.	SEIBERLING	U	80,000	0,0000	203,0000	16.240,00	Desclassif.
16	19617	PNEU RADIAL 195/55 R 15	FIRESTONE	U	16,000	0,0000	347,0000	5.552,00	Desclassif.
17	14450	PNEU 12/16.5 10 LONAS PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	FORERUNER	U	4,000	0,0000	800,0000	3.200,00	Perdeu
18	14441	PNEU RADIAL 205/70 R 14 8 LONAS.		U	16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
19	19618	PNEU RADIAL 205/55 R 16	BRIDGESTONE	U	14,000	0,0000	381,0000	5.334,00	Desclassif.
20	19619	PNEU 700 R 16 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)		U	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
22	19598	CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	QBOM	U	60,000	0,0000	132,0000	7.920,00	Desclassif.
23	19601	CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	VULCAN	U	40,000	0,0000	105,0000	4.200,00	Desclassif.
24	19604	CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	QBOM	U	6,000	0,0000	299,0000	1.794,00	Desclassif.
25	14445	CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18.	VULCAN	U	6,000	0,0000	137,0000	822,00	Desclassif.
26	14422	CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	VULCAN	U	60,000	0,0000	225,0000	13.500,00	Desclassif.
27	19610	CAMARA DE AR, PNEU 225/70 R 15	TORTUGA	U	20,000	0,0000	90,0000	1.800,00	Desclassif.
29	19616	CAMARA DE AR, PNEU 205/75 R 16	TORTUGA	U	16,000	0,0000	90,0000	1.440,00	Desclassif.
30	19620	CAMARA DE AR, PNEU 700 R 16	QBOM	U	8,000	0,0000	70,0000	560,00	Desclassif.
31	19622	CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	VULCAN	U	20,000	0,0000	129,0000	2.580,00	Desclassif.
32	19599	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	SBN	U	60,000	0,0000	60,0000	3.600,00	Desclassif.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2016			Licitação: 10/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 8714 - MODELO PNEUS LTDA									
33	19602	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	RUZI	U	40,000	0,0000	60,0000	2.400,00	Desclassif.
34	19605	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	ABC C/410MM	U	6,000	0,0000	370,0000	2.220,00	Desclassif.
35	19606	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18	ABC C/250MM	U	6,000	0,0000	155,0000	930,00	Perdeu
36	14425	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	SBN	U	60,000	0,0000	80,0000	4.800,00	Desclassif.
37	19615	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 14x17.5	ABC	U	8,000	0,0000	95,0000	760,00	Perdeu
38	19613	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	SBN	U	20,000	0,0000	60,0000	1.200,00	Desclassif.
Total do Fornecedor ----->					980,000			630.936,00	

Nr. do Processo: 13/2016			Licitação: 10/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 8719 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA									
1	19621	PNEU RADIAL 215/75R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO	PIRELLI MC45	U	80,000	0,0000	750,0000	60.000,00	Perdeu
2	19595	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 10 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI FG85	U	60,000	0,0000	813,0000	48.780,00	Perdeu
3	19597	PNEU 275/80 R 22,5 USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI TG01	U	60,000	0,0000	1.379,0000	82.740,00	Perdeu
4	19600	PNEU RADIAL 1000 R 20 16 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI TG01	U	40,000	0,0000	1.400,0000	56.000,00	Perdeu
5	19603	PNEU 19.5L24 PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	PIRELLI PN12 10L	U	6,000	0,0000	2.250,0000	13.500,00	Perdeu
6	14433	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS PARA TRATOR AGRÍCOLA	PIRELLI PN12	U	4,000	0,0000	917,0000	3.668,00	Venceu
7	19608	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	PIRELLI TM95 10L	U	4,000	0,0000	2.150,0000	8.600,00	Perdeu
8	19609	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	PIRELLI TM95 6L	U	4,000	0,0000	959,0000	3.836,00	Venceu
9	14424	PNEU 1400X24 16 LONAS.	PIRELLI PN14	U	64,000	0,0000	1.744,0000	111.616,00	Perdeu
10	14449	PNEU RADIAL 225/70 R 15 8 LONAS.	PIRELLI CHRONO	U	20,000	0,0000	449,0000	8.980,00	Venceu
11	19611	PNEU 1100x22 LISO	PIRELLI CT65	U	20,000	0,0000	1.100,0000	22.000,00	Venceu
12	19612	PNEU 1100x22 PARA USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI FG85	U	20,000	0,0000	1.580,0000	31.600,00	Desclassif.
13	14431	PNEU 14X17.5 14 LONAS.	SUPERGUIDER	U	8,000	0,0000	1.800,0000	14.400,00	Desclassif.
14	14442	PNEU RADIAL 205/75 R 16 8 LONAS.	PIRELLI CHRONO	U	16,000	0,0000	480,0000	7.680,00	Perdeu
15	14421	PNEU RADIAL 175/70 R 13.	PIRELLI P4 CINT.	U	80,000	0,0000	180,0000	14.400,00	Perdeu
16	19617	PNEU RADIAL 195/55 R 15	PIRELLI P7	U	16,000	0,0000	310,0000	4.960,00	Perdeu
17	14450	PNEU 12/16.5 10 LONAS PARA MÁQUINA RETORESCAVADEIRA	PIRELLI PN16	U	4,000	0,0000	750,0000	3.000,00	Perdeu
18	14441	PNEU RADIAL 205/70 R 14 8 LONAS.	PIRELLI CHRONO 75R14	U	16,000	0,0000	440,0000	7.040,00	Venceu
19	19618	PNEU RADIAL 205/55 R 16	PIRELLI P7 CINT.	U	14,000	0,0000	350,0000	4.900,00	Perdeu
20	19619	PNEU 700 R 16 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)	PIRELLI RT59 CONV.	U	8,000	0,0000	370,0000	2.960,00	Venceu
22	19598	CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	QBOM TR462	U	60,000	0,0000	71,5000	4.290,00	Venceu
23	19601	CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	PIRELLI Z570	U	40,000	0,0000	69,0000	2.760,00	Perdeu
24	19604	CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	LEFORT TR220	U	6,000	0,0000	230,0000	1.380,00	Desclassif.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2016			Licitação: 10/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 8719 - FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA									
25	14445	CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18.	LEFORT TR218	U	6,000	0,0000	110,0000	660,00	Desclassif.
26	14422	CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	QBOM TR220	U	60,000	0,0000	160,0000	9.600,00	Perdeu
27	19610	CAMARA DE AR, PNEU 225/70 R 15	QBOM GR15	U	20,000	0,0000	34,0000	680,00	Perdeu
29	19616	CAMARA DE AR, PNEU 205/75 R 16	QBOM TR15	U	16,000	0,0000	42,0000	672,00	Perdeu
30	19620	CAMARA DE AR, PNEU 700 R 16	QBOM TR15	U	8,000	0,0000	35,0000	280,00	Venceu
31	19622	CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	PIRELLI Z595	U	20,000	0,0000	100,0000	2.000,00	Perdeu
32	19599	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	IRBO	U	60,000	0,0000	27,0000	1.620,00	Venceu
33	19602	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	IRBO	U	40,000	0,0000	20,0000	800,00	Perdeu
34	19605	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	IRBO	U	6,000	0,0000	45,5000	273,00	Perdeu
35	19606	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18	NÃO COTADO	U	6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
36	14425	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	IRBO	U	60,000	0,0000	44,5000	2.670,00	Venceu
37	19615	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 14x17.5	NÃO COTADO	U	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
38	19613	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	IRBO	U	20,000	0,0000	26,5000	530,00	Perdeu
Total do Fornecedor ----->					980,000			538.875,00	

Nr. do Processo: 13/2016			Licitação: 10/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 9466 - RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA									
1	19621	PNEU RADIAL 215/75R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO	linglong d905	U	80,000	0,0000	628,0000	50.240,00	Venceu
2	19595	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 10 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO		U	60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
3	19597	PNEU 275/80 R 22,5 USO MISTO CIDADE E CAMPO	triangle tr667	U	60,000	0,0000	1.370,0000	82.200,00	Venceu
4	19600	PNEU RADIAL 1000 R 20 16 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	apollo endurece	U	40,000	0,0000	1.198,0000	47.920,00	Venceu
5	19603	PNEU 19.5L24 PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	superguider r4	U	6,000	0,0000	1.845,0000	11.070,00	Venceu
6	14433	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS PARA TRATOR AGRÍCOLA	superguider r4	U	4,000	0,0000	918,0000	3.672,00	Perdeu
7	19608	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	superguider r1	U	4,000	0,0000	1.930,0000	7.720,00	Venceu
8	19609	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	superguider r1	U	4,000	0,0000	960,0000	3.840,00	Perdeu
9	14424	PNEU 1400X24 16 LONAS.	superguider g2	U	64,000	0,0000	1.740,0000	111.360,00	Venceu
10	14449	PNEU RADIAL 225/70 R 15 8 LONAS.	linglong r666	U	20,000	0,0000	450,0000	9.000,00	Perdeu
11	19611	PNEU 1100x22 LISO		U	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
12	19612	PNEU 1100x22 PARA USO MISTO CIDADE E CAMPO		U	20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
13	14431	PNEU 14X17.5 14 LONAS.		U	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
14	14442	PNEU RADIAL 205/75 R 16 8 LONAS.	linglong r666	U	16,000	0,0000	389,0000	6.224,00	Venceu
15	14421	PNEU RADIAL 175/70 R 13.	apollo amazer	U	80,000	0,0000	158,0000	12.640,00	Perdeu
16	19617	PNEU RADIAL 195/55 R 15	linglong greenmax	U	16,000	0,0000	250,0000	4.000,00	Venceu
17	14450	PNEU 12/16.5 10 LONAS PARA MÁQUINA RETORESCAVADEIRA	superguider sks	U	4,000	0,0000	585,0000	2.340,00	Venceu
18	14441	PNEU RADIAL 205/70 R 14 8 LONAS.		U	16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2016 Licitação: 10/2016 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 9466 - RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA									
19	19618	PNEU RADIAL 205/55 R 16	linglong crosswind	U	14,000	0,0000	269,0000	3.766,00	Venceu
20	19619	PNEU 700 R 16 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)		U	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
22	19598	CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	bbw tr462	U	60,000	0,0000	72,0000	4.320,00	Perdeu
23	19601	CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	bbw v3	U	40,000	0,0000	56,0000	2.240,00	Venceu
24	19604	CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	bbw tr218	U	6,000	0,0000	175,0000	1.050,00	Venceu
25	14445	CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18.	bbw tr218	U	6,000	0,0000	62,0000	372,00	Venceu
26	14422	CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	bbw km24	U	60,000	0,0000	140,0000	8.400,00	Venceu
27	19610	CAMARA DE AR, PNEU 225/70 R 15	bbw kr15	U	20,000	0,0000	27,0000	540,00	Venceu
29	19616	CAMARA DE AR, PNEU 205/75 R 16	bbw kr16	U	16,000	0,0000	29,0000	464,00	Venceu
30	19620	CAMARA DE AR, PNEU 700 R 16	bbw tr15	U	8,000	0,0000	45,0000	360,00	Perdeu
31	19622	CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	bbw v3	U	20,000	0,0000	74,0000	1.480,00	Venceu
32	19599	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5		U	60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
33	19602	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	linglong r20	U	40,000	0,0000	19,0000	760,00	Venceu
34	19605	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	carreteiro	U	6,000	0,0000	120,0000	720,00	Desclassif.
35	19606	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18		U	6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
36	14425	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	carreteiro r24	U	60,000	0,0000	80,0000	4.800,00	Desclassif.
37	19615	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 14x17.5		U	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
38	19613	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	carreteiro r22	U	20,000	0,0000	25,0000	500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					980,000			381.998,00	

Nr. do Processo: 13/2016 Licitação: 10/2016 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 9707 - JB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP

1	19621	PNEU RADIAL 215/75R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO	PIRELLI-MC45	U	80,000	0,0000	629,5000	50.360,00	Perdeu
2	19595	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 10 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI-FR85	U	60,000	0,0000	819,0000	49.140,00	Perdeu
3	19597	PNEU 275/80 R 22,5 USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI-FG01	U	60,000	0,0000	1.390,0000	83.400,00	Perdeu
4	19600	PNEU RADIAL 1000 R 20 16 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI-FG01	U	40,000	0,0000	1.199,0000	47.960,00	Perdeu
5	19603	PNEU 19.5L24 PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	GOODYEAR-R4	U	6,000	0,0000	2.200,0000	13.200,00	Perdeu
6	14433	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS PARA TRATOR AGRÍCOLA	GOODYEAR-L3	U	4,000	0,0000	1.110,0000	4.440,00	Perdeu
7	19608	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	MAGGION-R1	U	4,000	0,0000	2.200,0000	8.800,00	Perdeu
8	19609	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	MAGGION-R1	U	4,000	0,0000	990,0000	3.960,00	Perdeu
9	14424	PNEU 1400X24 16 LONAS.	MAGGION-G2/L2	U	64,000	0,0000	1.880,0000	120.320,00	Perdeu
10	14449	PNEU RADIAL 225/70 R 15 8 LONAS.	PIRELLI-CHRONC	U	20,000	0,0000	563,0000	11.260,00	Desclassif.
11	19611	PNEU 1100x22 LISO	PIRELLI-CT65	U	20,000	0,0000	1.180,0000	23.600,00	Perdeu
12	19612	PNEU 1100x22 PARA USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI-FG01	U	20,000	0,0000	1.560,0000	31.200,00	Perdeu
13	14431	PNEU 14X17.5 14 LONAS.	GOODYEAR-R4	U	8,000	0,0000	1.254,0000	10.032,00	Perdeu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2016			Licitação: 10/2016 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 9707 - JB COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - EPP									
14	14442	PNEU RADIAL 205/75 R 16 8 LONAS.		U	16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
15	14421	PNEU RADIAL 175/70 R 13.	DUNLOP-TOURIN	U	80,000	0,0000	170,0000	13.600,00	Perdeu
16	19617	PNEU RADIAL 195/55 R 15	DUNLOP-LM704	U	16,000	0,0000	340,0000	5.440,00	Desclassif.
17	14450	PNEU 12/16.5 10 LONAS PARA MÁQUINA RETORESCAQUEIRA	GOODYEAR-R4	U	4,000	0,0000	850,0000	3.400,00	Desclassif.
18	14441	PNEU RADIAL 205/70 R 14 8 LONAS.	PIRELLI-P1	U	16,000	0,0000	480,0000	7.680,00	Perdeu
19	19618	PNEU RADIAL 205/55 R 16	PIRELLI-P7	U	14,000	0,0000	366,0000	5.124,00	Desclassif.
20	19619	PNEU 700 R 16 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)		U	8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
22	19598	CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	MAGGION-TR464	U	60,000	0,0000	74,5000	4.470,00	Perdeu
23	19601	CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	MAGGION-TR464	U	40,000	0,0000	57,5000	2.300,00	Perdeu
24	19604	CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	MAGGION-TR220.	U	6,000	0,0000	179,0000	1.074,00	Perdeu
25	14445	CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18.	MAGGION-TR15	U	6,000	0,0000	63,5000	381,00	Perdeu
26	14422	CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	MAGGION-TR220.	U	60,000	0,0000	142,0000	8.520,00	Perdeu
27	19610	CAMARA DE AR, PNEU 225/70 R 15	MAGGION-TR13	U	20,000	0,0000	27,9000	558,00	Perdeu
29	19616	CAMARA DE AR, PNEU 205/75 R 16	MAGGION-TR15	U	16,000	0,0000	44,0000	704,00	Perdeu
30	19620	CAMARA DE AR, PNEU 700 R 16	MAGGION-TR15	U	8,000	0,0000	36,0000	288,00	Perdeu
31	19622	CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	MAGGION-TR78A	U	20,000	0,0000	75,5000	1.510,00	Perdeu
32	19599	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	IRBO-IRBO	U	60,000	0,0000	27,4000	1.644,00	Perdeu
33	19602	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	IRBO-IRBO	U	40,000	0,0000	19,9000	796,00	Perdeu
34	19605	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	IRBO-IRBO	U	6,000	0,0000	53,0000	318,00	Perdeu
35	19606	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18	IRBO-IRBO	U	6,000	0,0000	36,0000	216,00	Venceu
36	14425	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	IRBO-IRBO	U	60,000	0,0000	52,9000	3.174,00	Perdeu
37	19615	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 14x17.5	IRBO-IRBO	U	8,000	0,0000	36,0000	288,00	Venceu
38	19613	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	IRBO-IRBO	U	20,000	0,0000	26,0000	520,00	Perdeu
Total do Fornecedor ----->					980,000			519.677,00	

Nr. do Processo: 13/2016 **Licitação: 10/2016 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 9708 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA

1	19621	PNEU RADIAL 215/75R 17,5 16 LONAS BORRACHUDO	BRIDGESTONE M714	U	80,000	0,0000	880,0000	70.400,00	Perdeu
2	19595	PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 10 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	BRIDGESTONE M814	U	60,000	0,0000	810,0000	48.600,00	Venceu
3	19597	PNEU 275/80 R 22,5 USO MISTO CIDADE E CAMPO	BRIDGESTONE M840	U	60,000	0,0000	1.374,0000	82.440,00	Perdeu
4	19600	PNEU RADIAL 1000 R 20 16 LONAS, USO MISTO CIDADE E CAMPO	FIRESTONE T819	U	40,000	0,0000	1.380,0000	55.200,00	Perdeu
5	19603	PNEU 19.5L24 PARA MÁQUINA RETROESCAQUEIRA	FIRESTONE AT	U	6,000	0,0000	2.300,0000	13.800,00	Desclassif.
6	14433	PNEU 12.5/80X18 10 LONAS PARA TRATOR AGRÍCOLA	FIRESTONE SUPER	U	4,000	0,0000	1.260,0000	5.040,00	Desclassif.
7	19608	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA	FIRESTONE SAT23	U	4,000	0,0000	2.290,0000	9.160,00	Desclassif.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2016									
Licitação: 10/2016 - PR									
Data da Homologação:									
Fornecedor: 9708 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA									
8	19609	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA	FIRESTONE SAT23	U	4,000	0,0000	1.130,0000	4.520,00	Desclassif.
9	14424	PNEU 1400X24 16 LONAS.	FIRESTONE G2	U	64,000	0,0000	2.280,0000	145.920,00	Desclassif.
10	14449	PNEU RADIAL 225/70 R 15 8 LONAS.	BRIDGESTONE DURAVIS	U	20,000	0,0000	455,0000	9.100,00	Perdeu
11	19611	PNEU 1100x22 LISO	PIRELLI LD45	U	20,000	0,0000	1.320,0000	26.400,00	Desclassif.
12	19612	PNEU 1100x22 PARA USO MISTO CIDADE E CAMPO	PIRELLI RT59	U	20,000	0,0000	1.315,0000	26.300,00	Venceu
13	14431	PNEU 14X17.5 14 LONAS.	HONUR	U	8,000	0,0000	2.000,0000	16.000,00	Desclassif.
14	14442	PNEU RADIAL 205/75 R 16 8 LONAS.	BRIDGESTONE DURAVIS	U	16,000	0,0000	497,0000	7.952,00	Perdeu
15	14421	PNEU RADIAL 175/70 R 13.	BRIDGESTONE SEIBERLI	U	80,000	0,0000	157,5000	12.600,00	Venceu
16	19617	PNEU RADIAL 195/55 R 15	FIRESTONE FIREHAWK	U	16,000	0,0000	300,0000	4.800,00	Perdeu
17	14450	PNEU 12/16.5 10 LONAS PARA MÁQUINA RETORESCAVALADEIRA	ADVANCED	U	4,000	0,0000	850,0000	3.400,00	Desclassif.
18	14441	PNEU RADIAL 205/70 R 14 8 LONAS.		U	16,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
19	19618	PNEU RADIAL 205/55 R 16	BRIDGESTONE TURANZA	U	14,000	0,0000	269,5000	3.773,00	Perdeu
20	19619	PNEU 700 R 16 PARA USO MISTO (CIDADE E CAMPO)	PIRELLI RT59	U	8,000	0,0000	440,0000	3.520,00	Perdeu
22	19598	CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	QBOM	U	60,000	0,0000	127,0000	7.620,00	Desclassif.
23	19601	CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	QBOM	U	40,000	0,0000	85,0000	3.400,00	Perdeu
24	19604	CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	QBOM	U	6,000	0,0000	187,0000	1.122,00	Perdeu
25	14445	CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18.	LEFORT	U	6,000	0,0000	118,0000	708,00	Desclassif.
26	14422	CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	QBOM	U	60,000	0,0000	170,0000	10.200,00	Desclassif.
27	19610	CAMARA DE AR, PNEU 225/70 R 15	QBOM	U	20,000	0,0000	60,0000	1.200,00	Desclassif.
29	19616	CAMARA DE AR, PNEU 205/75 R 16	QBOM	U	16,000	0,0000	60,0000	960,00	Desclassif.
30	19620	CAMARA DE AR, PNEU 700 R 16	QBOM	U	8,000	0,0000	60,0000	480,00	Desclassif.
31	19622	CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	QBOM	U	20,000	0,0000	115,0000	2.300,00	Desclassif.
32	19599	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 275/80 R 22,5	SBN	U	60,000	0,0000	40,0000	2.400,00	Perdeu
33	19602	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1000 R 20	SBN	U	40,000	0,0000	22,0000	880,00	Perdeu
34	19605	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 19.5L24	SBN	U	6,000	0,0000	45,0000	270,00	Venceu
35	19606	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 12.5/80X18	SBN	U	6,000	0,0000	100,0000	600,00	Perdeu
36	14425	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1400X24.	SBN	U	60,000	0,0000	44,9000	2.694,00	Perdeu
37	19615	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 14x17.5	SBN	U	8,000	0,0000	160,0000	1.280,00	Perdeu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2016			Licitação: 10/2016 - PR			Data da Homologação:			
Fornecedor: 9708 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA									
38	19613	PROTETOR DE CAMARA DE AR, PNEU 1100x22	SBN	U	20,000	0,0000	27,0000	540,00	Perdeu
Total do Fornecedor ----->					980,000			585.579,00	

Paulo Frontin, 13 de Junho de 2016.